

**AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE APARECIDA DE
GOIÂNIA -GO.**

Autos nº 5201492-93.2023.8.09.0011

CASA BRASILEIRA E AÇO LTDA e OUTRAS (Grupo BR Aço),
já qualificadas nestes autos, por intermédio dos advogados que ao final assinam,
comparecem em juízo para, tempestivamente, nos termos da decisão de evento
4 – e ressalvado o direito de agravar da mesma (CPC, art.1.000) -, em atenção ao
artigo 308 do CPC, formular este pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O que faz nos termos a seguir:

- I. -

A exposição das causas da crise.

1. Inobstante já tenham sido informadas as causas que levaram à
situação de crise financeira dos Requerentes, requer *vênia* ao juízo para reafirmar
as razões que motivaram este pedido de recuperação judicial.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

2. A história da **BR Aço** começa em Aparecida de Goiânia em 2020, pela iniciativa de três jovens goianos trabalhadores, ambiciosos e com a visão de criar uma empresa de aço diferente. Uma empresa que não é tão dura quanto o aço, mas que tem a vontade e o desejo de criar um paradigma diferente de gestão.

3. Esses jovens que foram buscar o sonho de cursar administração nas melhores universidades do Brasil. **Ismael** fez administração de empresas na Fundação Getúlio Vargas, estagiou e trabalhou anos em grandes bancos, quando decidiu se transferir para o Instituto Ayrton Senna para trabalhar com educação pública. Depois trabalhou no grupo Somos Educação e decidiu voltar para Goiânia. **Daniel** fez administração de empresas na USP, trabalhou anos em bancos, empreendeu algumas vezes e chegou a ter cargos importantes em bancos. **Felipe** também fez administração de empresas na Fundação Getúlio Vargas, trabalhou na LATAM e empreendeu algumas vezes.

Ismael Cavalcante
CEO



Felipe Ferreira
COO



Daniel Mortoni
CFO



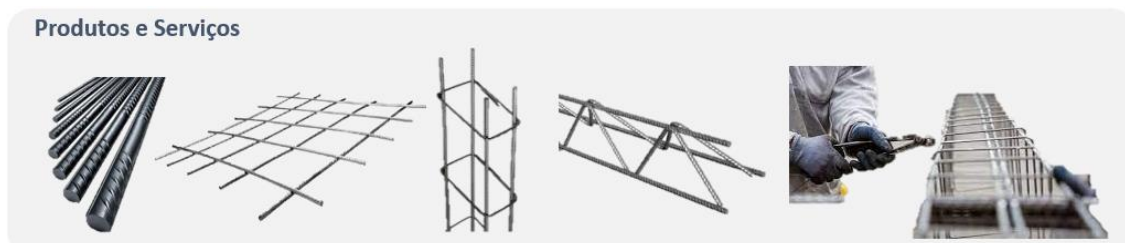
MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

4. Por compartilharem dos mesmos valores e ideais, por terem a mesma visão e acreditarem no empreendedorismo como uma força transformadora na sociedade, além de elevada qualificação profissional, Ismael, Daniel e Felipe decidiram unir forças e começar uma nova caminhada, fundando a **BR Aço** em janeiro de 2020, tendo por foco de atuação a fabricação de colunas, treliças e aço para construção no geral e revenda para varejistas e construtoras. A empresa teve início em um imóvel de 2.500 m² na Rua 41, Jd. Bela Vista, com 18 funcionários.



5. O novo negócio surgiu com o compromisso de seus sócios de criar valor para os clientes, funcionários e comunidades, conscientes de que o empreendedorismo é uma das principais forças motrizes da economia global e é essencial para criar oportunidades e gerar empregos.

6. A **BR Aço** nasceu com a marca da confiança, valor fundamental para o sucesso do empreendedorismo. Confiança nos empreendedores, em seus produtos e serviços, em suas visões e estratégias, valor esse que é construído ao longo do tempo, através da transparência, integridade e responsabilidade.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Estrutura



7. Por isso, incorporando o DNA dos sócios, a nova empresa assumiu o compromisso de ser exemplo de liderança ética e responsável, atuando em parceria com os clientes, funcionários e comunidades.

8. Os valores éticos são fundamentais na origem e constituição da **BR Aço**, que tem o compromisso de sempre agir com integridade em todas as suas interações, construindo relações baseadas em confiança e respeito.

9. Estabelecidas as bases fundamentais da empresa, montado o seu plano de negócios com todos os valores agregados pelos sócios e *expertise* adquiridas em suas carreiras profissionais, logo no início da jornada surgiu o primeiro grande obstáculo, qual seja a maior crise humanitária da história moderna. Em março de 2020 iniciou a pandemia do COVID-19 e a total paralisação da economia. A empresa encarou a quase-morte em maio daquele

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

ano, com sucessivos decretos governamentais de fechamento total de atividades econômicas em geral.

10. Foram medidas de natureza sanitária excepcionalmente drásticas, embora necessárias naquele momento para se conter a propagação do vírus, mas que impactaram enormemente em toda cadeia econômica goiana, brasileira e mundial.

11. O cenário da construção civil, no entanto, sofreu uma inesperada reviravolta em junho de 2020. Três fatores concomitantes explicam essa mudança, sendo (i) a taxa básica de juros em sua mínima histórica, (ii) a economia chinesa em recuperação acelerada, e (iii) o auxílio emergencial do governo federal, fatores que trouxeram uma pressão de demanda sobre os materiais de construção como um todo, em especial o aço.

12. Vendo nessa súbita alteração de cenário uma oportunidade única, a **BR Aço** rapidamente começou a contratar mais colaboradores, vendedores, operadores de máquinas, operadores de empilhadeiras etc.

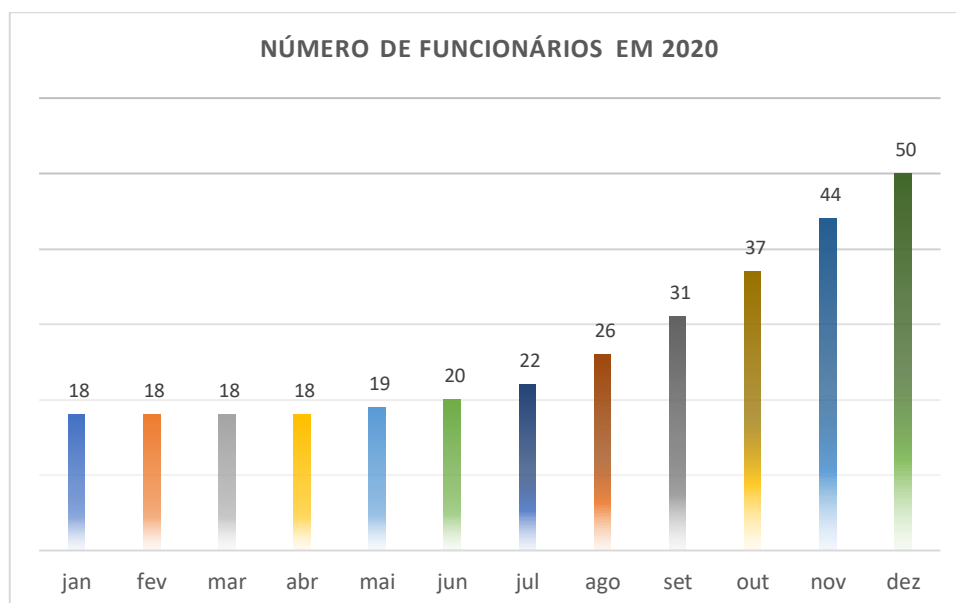
13. No início da Pandemia, a empresa que possuía um quadro total de dezoito colaboradores, terminou 2020 com cinquenta funcionários.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



14. Foram feitos centenas de milhares de reais em investimentos, comprando novas máquinas e aumentando o estoque de aço.

15. Inicialmente, eram comercializadas apenas colunas de aço para casas térreas. Em seguida, em razão da janela de oportunidade surgida com o aquecimento do mercado da construção civil, a **BR Aço** passou a vender também treliças, vergalhões e malhas, ou seja, todo o aço necessário para esse segmento da economia.



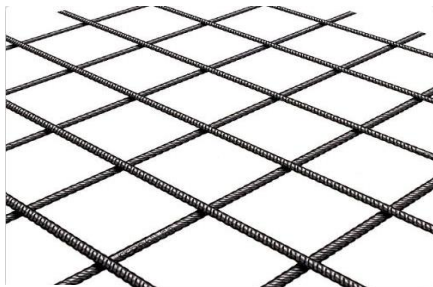
Treliças

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



Malhas



Vergalhões

16. Ocorre que isso demandou muito capital de giro, forçando a captação de recursos nos bancos e, até se atingir o limite de alavancagem, vindo então a busca de recursos com particulares, na expectativa de se aproveitar a oportunidade.

17. Ainda em 2020, a **BR Aço** decidiu expandir os negócios e ir além da industrialização e distribuição de aço atacado, criando um braço de varejo que poderia ser o próprio canal de venda da empresa, aumentando o poder de negociação com os grandes varejistas goianos, que só aceitavam comprar muito barato.

18. Essa era a primeira parte do tripé de estratégia do *business plan* da empresa, redesenhado a partir de junho de 2020.

19. Assim, surgiu a ideia da **Tudaço**, uma rede de lojas próprias de varejo de aço, que começaria com estoque pequeno e apenas um colaborador, alguém muito competente que poderia fazer a loja crescer e fazer o time aumentar.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

20. Em março de 2021, começaram os testes com 4 lojas em Senador Canedo, Goianira, Trindade e Aparecida de Goiânia. O mercado estava superaquecido e as lojas foram muito bem. Isso gerou confiança nos sócios que decidiram iniciar um movimento de expansão ainda em 2021, contratando um grupo de colaboradores extremamente qualificados e experientes para a expansão.



21. Além disso, teve início a execução da segunda parte do tripé da estratégia da **BR Aço**, que seria uma expansão geográfica para outros estados da Federação. Inicialmente foi escolhida a cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso, por toda a pujança econômica advinda da agricultura. O mercado ali vive uma forte e permanente expansão econômica, inclusive na construção civil. Foi aberto um centro de distribuição no polo industrial com 2.000m², contratamos time de 5 representantes comerciais e vendedores, e em 2021 tiveram início as operações naquele estado.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



22. As vendas superaram as expectativas nos primeiros meses, mostrando o acerto da estratégia empresarial. Até então, tudo andava melhor do que o esperado, a empresa voava em céu de brigadeiro.

23. Por fim, o último tripé da estratégia seria a expansão para o “Corte e dobra” de aço. Basicamente, a ideia seria atender diretamente as pequenas e médias construtoras, e democratizar uma tecnologia que hoje está apenas na mão das grandes construtoras. Foram adquiridas máquinas e contratados engenheiros para análise dos projetos estruturais e fabricação de peças sob medida para as obras. Com o serviço agregado era possível aumentar as margens do negócio, assegurando maior competitividade e longevidade.

24. Em resumo, ao final de 2021 a **BR Aço** deixou de ser apenas uma distribuição de aço, tornando-se a cabeça de um *grupo econômico* com atuação diversificada e de amplitude regional, com verticalização e penetração no varejo.

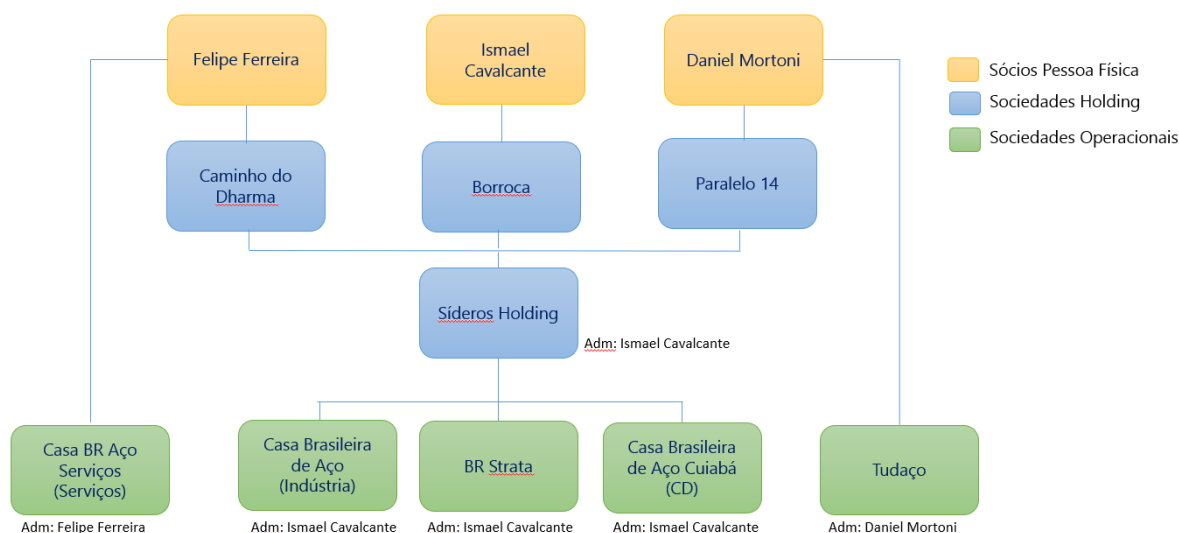
MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Organograma



25. O **"Grupo BR Aço"** encerrou o ano de 2021 com faturamento próximo a R\$ 70 milhões de Reais e muitas dezenas de colaboradores.

26. Apesar disso tudo, o final do ano de 2021 já trouxe novos desafios, com o mercado esfriando, margens apertadas e alguns meses de prejuízo. Como foi montada uma estrutura voltada para o crescimento, os custos fixos impactaram fortemente os resultados nos meses de sazonalidade, principalmente nos meses de chuva, entre outubro/novembro e março.

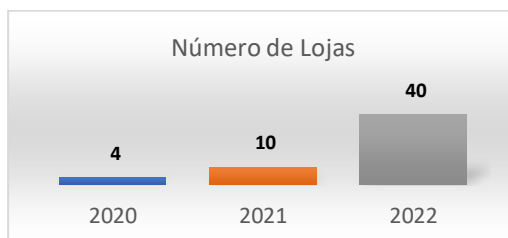
27. Em que pese tudo isso, a estratégia empresarial foi mantida. Em 2022, tiveram início as operações em Brasília (DF) e Campo Grande (MS) visando atingir todo o mercado do Centro-Oeste. Além disso, acelerou-se ao máximo a abertura de lojas, para buscar mais margem direto com o consumidor final nas pequenas cidades do interior.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



28. O Grupo chegou a ter mais de 40 lojas próprias, em todo o estado de Goiás, DF e no Vale do Araguaia, no estado de Mato Grosso. Uma expansão agressiva, com o olhar estratégico no rápido crescimento do faturamento e nas margens mais altas.

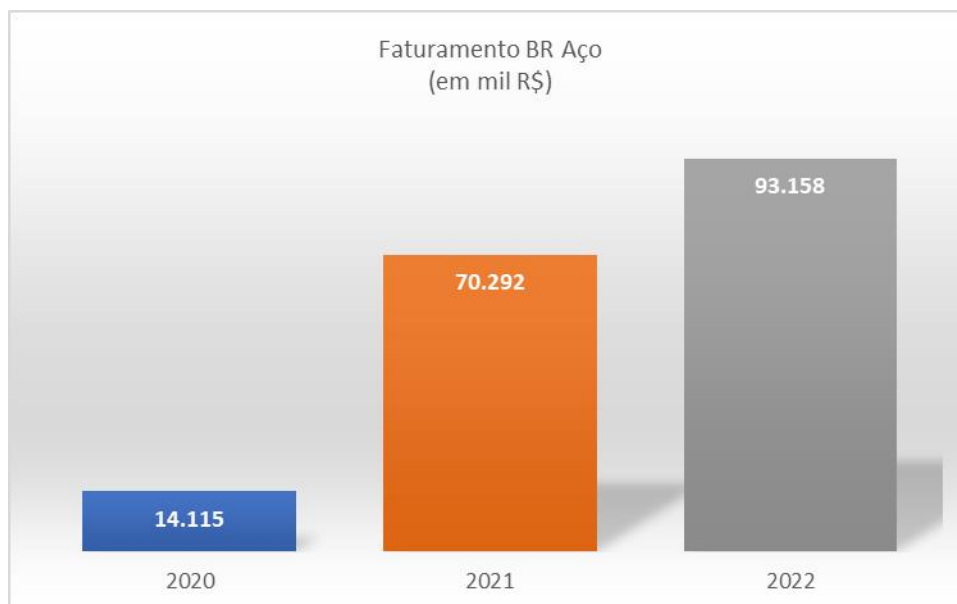
29. No varejo, em 2022, o Grupo buscou diversificar os itens de material de construção, indo além do aço. A ideia era se tornar uma empresa com todo o portfólio de materiais de construção, com lojas de custo baixo com produtos de qualidade e mais baratos do que a concorrência. O mercado de construção civil é historicamente muito informal, conservador e ineficiente. A ideia era levar inteligência, inovação e eficiência para o processo. Afinal, uma casa mais barata é uma casa mais acessível, o que contribui para a redução do elevado déficit habitacional brasileiro. Essa estratégia mostrou-se eficaz em relação ao faturamento do Grupo que, em 2022, atingiu a cifra de 93 milhões de Reais.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



30. O movimento de diversificação além do aço faz sentido no longo prazo, mas teve o efeito negativo de pulverizar o capital da empresa em muitos produtos de giro demorado, além de provocar a perda do foco inicial. Abriu-se muito o leque da operação, consumindo ainda mais capital de giro com a operação de varejo.

31. Os colaboradores não tinham o preparo necessário e os processos de gestão não estavam maduros o suficiente em razão da rápida expansão e diversificação de atividades. O Grupo chegou a um total de 250 pessoas, com dezenas de fornecedores e milhares de clientes em todo o centro-oeste, mas a operação se tornou insustentável nessa dimensão, forçando um recuo estratégico.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

32. Como ressaltado, para financiar todo esse crescimento buscou-se diversas fontes de financiamento. Primeiro, as tradicionais - Bancos, Fundos de Investimento e fornecedores -; e, em um segundo momento, com pessoas físicas (mútuos).

33. Esse movimento foi fácil de administrar até 2021, quando foram registradas boas margens e os juros estavam baixos. No entanto, em 2022, os juros chegaram a patamares altíssimos e as margens tiveram forte redução em razão do esfriamento do mercado da construção civil, que por sua vez gerou uma crise de demanda.

34. O mercado como um todo entrou em declínio depois do crescimento anterior, agravado pelo processo eleitoral, copa do mundo, chuvas acima da média histórica, e rápida e inesperada alta dos juros.

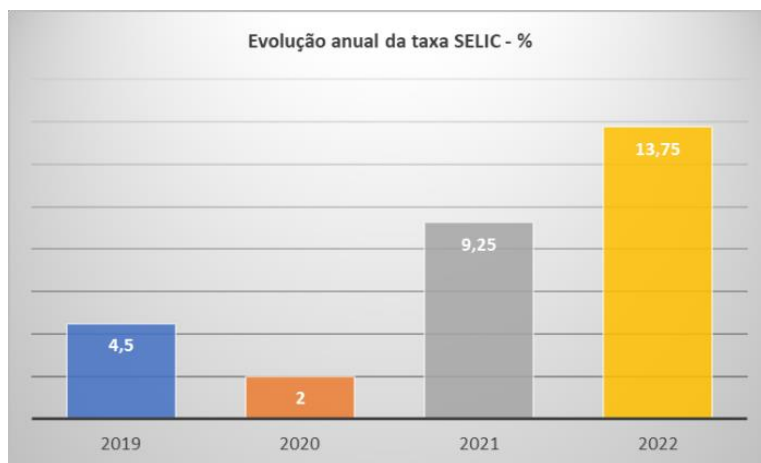
35. Warren Buffet fala que os juros são para a economia, o que a gravidade é para a física. Quando maior os juros, mais para baixo a economia é puxada. O Grupo sentiu isso na pele.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

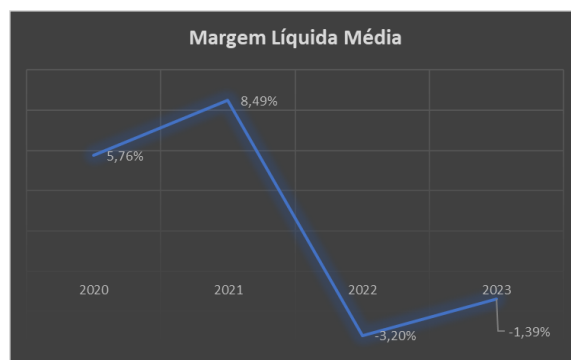
FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



Fonte: Banco Central do Brasil

36. A margem líquida média do Grupo acompanhou esse declínio, lembrando que no ano de 2023, temos um resultado médio de janeiro a março:



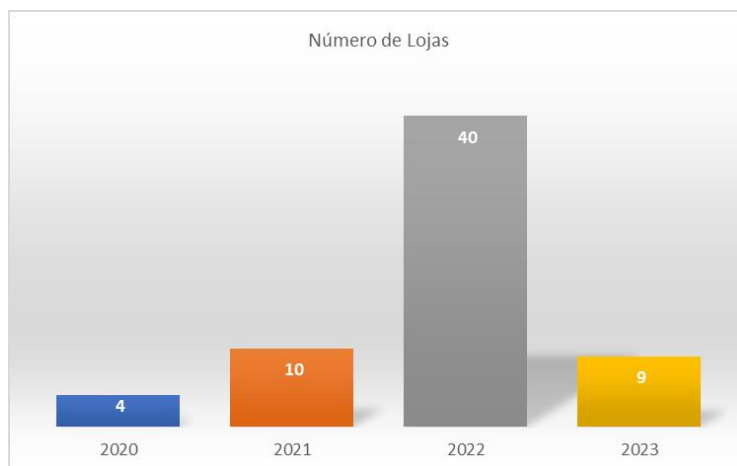
37. Já em 2022 foram feitos diversos movimentos em busca de mais eficiência operacional, como o fechamento de algumas operações que davam prejuízo. Foram encerradas dezenas de lojas e as operações em Brasília (DF) e Campo Grande (MS).

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



38. No início de 2023 o **Grupo BR Aço** continuou a buscar mais eficiência operacional para conseguir voltar a gerar caixa, cumprir com as suas obrigações e retomar o crescimento, levando atendimento de qualidade a preços acessíveis para os clientes.

39. Esse processo de encerramento de atividades deficitárias continua em andamento, como o centro de distribuição de Cuiabá (MS) e algumas lojas de varejo que ainda não se provaram um bom investimento. Além disso, foram otimizados os fluxos internos, com intenso uso de softwares, a maioria desenvolvida internamente por um jovem e competente time de tecnologia.

40. Sem dúvida foram aprendidas diversas – e valiosas – lições nesses anos, que fortalecem a disposição do **Grupo BR Aço** de reestruturar a sua operação de modo a torná-la mais lucrativa e eficiente, e muito mais preparada para oscilações da economia. A recuperação judicial é parte do processo de reestruturação que não só irá manter a atividade econômica, mas

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

que também dará uma nova oportunidade ao Grupo de corrigir a rota, rever estratégias e honrar seus compromissos com seus credores e colaboradores, preservando a qualidade da operação.

41. Com uma estrutura de custo mais enxuta, com o *know how* adquirido, a força comercial e todo reconhecimento da marca **BR Aço** no mercado goiano, o Grupo voltará a ser uma empresa rentável e a faturar dezenas de milhões de reais novamente, gerando mais empregos, oportunidades e impostos, continuando a cumprir a sua função social.

- II. -

**O preenchimento dos requisitos exigidos em lei para obter o favor legal
(arts. 2º, 48 e 51 da Lei 11.101/05)**

42. As Autoras, além já terem demonstrado cumprirem com os requisitos do art. 2º e 48 da LFRJ ao formularem o pedido de tutela de urgência em caráter antecedente, juntam em anexo as informações e documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei 11.101/2005, para que o pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 52 do mesmo diploma legal, possa ser deferido, a saber:

- i.) A exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, conquanto esteja inserida no corpo da petição inicial do pedido de tutela de urgência em caráter antecedente, resta aclarada e aqui anexada; (**art. 51, I – doc. 01**);

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- ii.) As demonstrações contábeis relativas aos últimos 3 (três) exercícios sociais e as levantadas especificamente para instruir o presente pedido, compostas dos seguintes documentos (art. 51, II).
- i.1) Balanços patrimoniais (**art. 51, II, "a" - doc. 02**);
 - i.2) demonstração de resultados acumulados (**art. 51, II, "b" - doc. 03**);
 - i.3) demonstração do resultado desde o último exercício social (**art. 51, II, "c" - doc. 03**);
 - i.4) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção (**art. 51, II, "d" - doc. 04**);
 - i.5) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (art. 51, II, "e"), conforme inserido na petição inicial do pedido de tutela de urgência.
- iii.) Relação nominal dos credores sujeitos ou não a recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de dar ou fazer, com endereço, natureza do crédito, valor atualizado, origem e vencimento (**art. 51, III, doc. 05**);
- iv.) Relação dos empregados, as funções, salários, indenizações, com a indicação do mês de competência e valores pendentes de pagamento (**art. 51, IV, doc. 06**);

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- v.) Certidão de regularidade do devedor no Registro de Empresas, atos constitutivos e atas de nomeação dos atuais administradores (**art. 51, V - doc. 07**)
- vi.) Relação particular dos bens dos sócios e dos administradores (**art. 51, VI, doc. 08**);
- vii.) Os extratos atualizados das contas bancárias, eventuais aplicações financeiras (**art. 51, VII, doc. 09**);
- viii.) Certidões dos cartórios de protesto, sede e filiais (**art. 51, VIII, doc. 10**);
- ix.) Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais, inclusive de natureza trabalhista, com a estimativa de valores, inclusive as certidões negativas dos sócios quanto a possível condenação por crimes previstos em lei (**art. 51, IX doc. 11**)
- x.) Relatório detalhado do passivo fiscal (**arts. 51, X, e 48, IV doc. 12**);
- xi.) Relação dos bens integrantes do ativo não circulante, incluído os não sujeitos a recuperação judicial, acompanhados dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 (**art. 51, XI, doc. 13**).

- III. -

A cumulação de empresas no polo ativo da ação.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Existência de Grupo Econômico.

(Art. 51, II, “e” da Lei 11.101/05 c/c art. 113, I do CPC).

43. Quanto à possibilidade de formular o pedido de recuperação judicial como grupo econômico (litisconsórcio ativo), tem-se que as dúvidas anteriormente existentes quanto ao cabimento foram solucionadas pela jurisprudência, cujo entendimento, posteriormente, foi incorporado a própria Lei 11.101/2005 após alteração sofrida pela Lei 14.112/2020, ao inserir a letra “e” ao inciso II do art.51.

44. Destacam também, como possibilidade de formular o pedido de recuperação judicial como um grupo econômico a regra contida no artigo 113, I do CPC, o qual permite várias partes litigarem juntas, em um mesmo polo, quando houver entre elas interesses comuns.

45. Conforme já exposto a este juízo, as Autoras formulam o pedido principal em litisconsórcio ativo, como grupo econômico, porquanto além da identidade de sócios (quadro abaixo), existem entre si obrigações e garantias cruzadas, que se não equacionadas como um todo, não permitirá alcançar os objetivos do art. 47 da LFRJ:

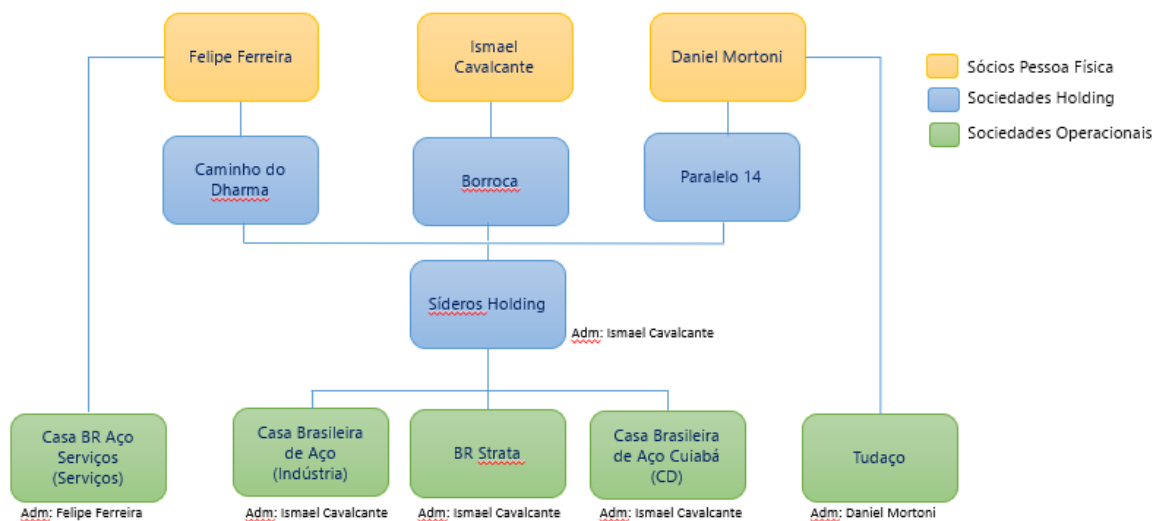
MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Organograma



46. Sobre a existência da garantia cruzada mais a responsabilidade solidária dos sócios, pode se destacar os seguintes contratos (**doc. 14**):

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

BB GIRO EMPRESA – 414.820.934

Financiador: Banco do Brasil, Agência
Empresa Bueno-GO – 4148-3

Financiado: Casa Brasileira de Aço Ltda.



Objeto

Um crédito rotativo de até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizada pelo financiado junto aos seus fornecedores.

Valor e vencimento

R\$ 300.000,00

Vencimento: 28/10/2023

Vigência

30/09/2022 a 28/10/2023
podendo ser prorrogado

Foro

Goiânia-GO



Fiador:

PJ Síderos Holding Ltda.



MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

BB GIRO EMPRESA – 414.821.179

Financiador: Banco do Brasil, Agência
Empresa Bueno-GO – 4148-3

Financiado: Casa Brasileira de Aço Ltda.



Objeto

Um crédito rotativo de até o limite de R\$400.000,00 (trezentos mil reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizada pelo financiado junto aos seus fornecedores.



Valor e vencimento

R\$ 400.000,00

Vencimento: 22/11/2023



Vigência

22/11/2022 a 22/11/2023
podendo ser prorrogado



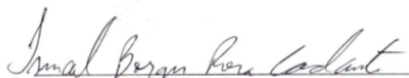
Foro

Goiânia-GO

Fiadores:

PJ Síderos Holding Ltda.

PF Ismael Borges Rosa Cavalcante



MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

BB CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – 414.821.069

Financiador: Banco do Brasil, Agência
Empresa Bueno-GO – 4148-3

Financiado: Casa Brasileira de Aço Ltda.



Objeto

Um crédito fixo até o limite de R\$ 795.159,75 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado a capital de giro sendo vedada sua aplicação em investimentos fixos



Valor e vencimento

R\$ 795.159,75

Vencimento: 01/01/2027



Vigência

31/10/2022 a 01/01/2027



Foro

Goiânia-GO

Garantias:

Alienação fiduciária de máquinas

Por aval ao emitente:

PJ Síderos Holding Ltda.

PF Ismael Borges Rosa Cavalcante
PF Felipe Rodrigues Ferreira
PF Daniel Castro Mortoni

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

BMG CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – 41.79.35479

Financiador: Banco BMG

Financiado: Casa Brasileira de Aço Ltda.



Objeto

Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)



Valor e vencimento

18 Parcelas de R\$ 111.111,11

Primeiro Vencimento em:
22/05/2023

Garantias:

Por aval ao emitente:

PF Ismael Borges Rosa Cavalcante
PF Felipe Rodrigues Ferreira
PF Daniel Castro Mortoni



Vigência

20/10/2022 a 07/10/2024



Foro

São Paulo - SP

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

DAYCOVAL - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (FGI) – 20220-08594

Financiador: Banco Daycoval

Financiado: Casa Brasileira de Aço Ltda.



Objeto

Fundo Garantidor para Investimentos, Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) no valor de R\$ 317.222,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais).



Valor e vencimento

36 Parcelas

Primeiro Vencimento em:
23/01/2023

Garantias:

Devedor Solidário:

PF Ismael Borges Rosa Cavalcante



Vigência

23/12/2022 a 23/12/2025



Foro

São Paulo - SP

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

47. O e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui entendimento pacífico quanto a possibilidade de pedido de recuperação judicial para grupo econômico:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SECUNDUM EVENTUM LITIS. PERÍCIA PRÉVIA. PRODUTOR RURAL. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL. HOLDING. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 69-J, INCISO II DA LEI Nº 14.112/20. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. DECISÃO MANTIDA. 1. A matéria a ser examinada no agravo de instrumento, por se tratar de um recurso de âmbito absolutamente restrito, secundum eventum litis, circunscrever-se-á tão somente na análise da decisão agravada, estando a atenção voltada, unicamente, para a presença ou não de acertos ou desacertos que a possam nulificar. 2. A fase processual inicial da recuperação judicial, que limita-se à análise dos requisitos para que se possa ou não deferir o seu processamento (que não se confunde com a concessão da medida propriamente dita), consiste apenas no juízo de admissibilidade da ação, mediante aferição da legitimidade, do cumprimento dos requisitos objetivos e da regularidade da documentação exigida pela legislação de regência, o que se verifica no caso em análise. 3. A perícia prévia na ação de recuperação judicial, trata-se de medida excepcional, estando dentro da faculdade do juiz determiná-la ou não, se afigurando necessária quando houverem dúvidas, em suma, acerca da regularidade da documentação técnica que acompanha a petição inicial, bem como as reais condições de funcionamento das empresas requerentes. No caso em estudo, os fundamentos versados na inicial e sua emenda, assim como a documentação que as instrui, atendem, em princípio, ao disposto na Lei nº 11.101/05, ex vi do seu art. 51. 4. Em se tratando de produtor rural, o entendimento jurisprudencial firmou-se no sentido de que, para fins de contagem do período de 02 anos previsto nos art. 47

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

e 48 da Lei 11.101, deve ser incluído aquele anterior ao registro, uma vez que este tem natureza declaratória no caso do referido produtor. No presente caso, o agravado que ostenta a condição de produtor rural, embora registrado na Junta Comercial em fevereiro de 2022, demonstrou que exerce atividade regular na exploração agropecuária há mais de 02 (dois) anos. **5. A consolidação substancial, reconhecida na decisão agravada, encontra-se em consonância com a legislação de regência, mormente considerando que os agravados, ao que tudo indica, integram grupo sob controle societário comum, além de possuírem interconexão e confusão de ativos e passivos, não sendo possível, portanto, identificar a titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos (art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005). Há de ser destacada, ainda, a existência de garantias cruzadas, relação de controle ou de dependência, identidade total ou parcial do quadro societário e atuação conjunta no mercado entre os agravados. 6. A inclusão da holding em litisconsórcio ativo pode facilitar o acordo entre os credores, ajudando na recuperação do grupo econômico, em função da otimização da estrutura comercial com um objetivo em comum, homenageando, desta forma, o princípio da preservação da empresa. 7. Como a decisão não é ilegal ou teratológica, sua confirmação se impõe. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA EXTENSÃO, IMPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5184823-73.2022.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI, 1ª Câmara Cível, julgado em 23/01/2023, DJe de 23/01/2023)**

- IV. -

A competência deste juízo.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

48. Conforme exposto na inicial do pedido de Tutela de Urgência em Caráter Antecedente e aqui reiterado, o artigo 3º¹ da Lei 11.101/2005 estabelece que o juízo competente para conhecer do pedido de recuperação judicial – pedido principal – é o do local onde o devedor tem seu principal estabelecimento.

49. O conceito quanto ao principal estabelecimento foi objeto de intenso debate entre os doutrinadores e decisões divergentes entre os tribunais ao longo dos primeiros anos de vigência da Lei nº 11.101/05, porquanto havia e há a figura da empresa devedora com várias filiais ou que o centro de comando se encontra localizado em endereço diverso do centro de produção ou mesmo da sede indicada no contrato social, não podendo ser desprezado a figura do grupo econômico que, muitas das vezes, é composto por empresas com endereços distintos.

50. O posicionamento doutrinário majoritário tem se filiado a corrente de que o foro competente para conhecer do pedido de recuperação judicial seria o local onde se encontra o centro das decisões. Nesse sentido é elucidativa a lição do professor e procurador do Distrito Federal Marlon Tomazette:²

“Afastando a ideia da sede como principal estabelecimento, alguns autores entendem que o principal estabelecimento é aquele de mais importância econômica, o de maior movimento, o que permitiria a captação de mais bens para a falência, para satisfação do maior número possível de credores. (...)”

¹ Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

² TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. 3. Falência e Recuperação de Empresas. 9ª ed. Ed. Saraiva jus., pgs. 62/63.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

De outro lado, há que, sustente que o principal estabelecimento não tem a ver com a importância econômica, mas com o comando administrativo dos negócios, permitindo uma fiscalização mais próxima dos atos de gestão do devedor. Seria o local onde a sua atividade se mantém centralizada, daí irradiando a direção de todos os seus negócios e o governo de todas as suas operações profissionais. Em outras palavras, "o local onde se fixa a chefia da empresa, onde efetivamente atua o empresário no governo ou no comando de seus negócios, de onde emanam as ordens e instruções, em que se procedem as operações comerciais e financeiras de maior vulto e em massa, onde se encontre a contabilidade em geral." **Em síntese, o principal estabelecimento é o "local onde o devedor comanda, dirige, administra seus negócios, ou seja, a sede da administração".**" (g.n.)

51. Visando pacificar a questão, o Conselho da Justiça Federal quando da realização da V Jornada de Direito Civil, em novembro de 2011, coordenada pelo então Ministro do STJ Ruy Rosado de Aguiar, editou o enunciado nº 466 com a seguinte orientação:

Enunciado

Para fins do Direito Falimentar, o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público.

52. Desde então, a jurisprudência firmou-se no mesmo sentido da doutrina, de que o principal estabelecimento para efeito de competência nem sempre será o endereço informado no contrato social como sendo o local da sede, mas sim onde se tomam as decisões empresariais, onde se tem registrado o maior volume de negócios.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

53. É este também o posicionamento pacífico da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORO COMPETENTE. ART. 3º DA LEI Nº 11.101/2005. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DA EMPRESA DEVEDORA. 1. Nos termos do art. 3º da lei nº 11.101/2005, o foro competente para processar e julgar o pedido de recuperação judicial é aquele onde se situa o principal estabelecimento da empresa devedora. 2. Como cediço, o principal estabelecimento da sociedade empresária é o local onde há o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante da atividade empresária sob o ponto de vista econômico, de maneira que a qualificação de principal estabelecimento se define como uma situação fática vinculada ao local onde são exercidas as atividades mais importantes e de cunho decisório da empresa, não se confundindo, necessariamente, como endereço da sede ou aquele indicado no contrato social. 3. Deste modo, deve o feito originário ser apreciado e julgado pelo juízo da 1ª Vara Cível da comarca de Catalão. CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Conflito de competência cível 5488194-38.2022.8.09.0029, Rel. Des(a). Paulo César Alves das Neves, 2ª Seção Cível, julgado em 17/10/2022, DJe de 17/10/2022) (g.n.)

54. Nesse sentido se firmou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO PARÁ. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E MEDIAÇÃO ANTECEDENTE A PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **MEDIDAS CAUTELARES. JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA E CENTRO DE GOVERNANÇA DOS NEGÓCIOS.**

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PAULISTA.

1. Também no procedimento de recuperação judicial vigora a máxima de que a competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar é do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial.

2. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios.

(...)

6. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência da Justiça do Estado de São Paulo.

(CC n. 189.267/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022.) (g.n.)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO.

1. O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor". Precedentes.

2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda - registro ou distribuição da petição inicial.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material.

4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO.

(CC n. 163.818/ES, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 23/9/2020, DJe de 29/9/2020.) (g.n.)

55. Sendo assim, embora conste nos contratos sociais anexados que algumas das Autoras possuem sede em outros municípios e até mesmo em outros estados, tem-se que a administração, contabilidade e tomada de decisões, ou seja, o principal estabelecimento na concepção de maior importância do “Grupo BR Aço” fica no Município de Aparecida de Goiânia (GO), onde se encontra a sede das Autoras Casa Brasileira de Aço e Tudaço Serviço de Estruturas Metálicas Ltda, ou seja, é onde se concentra a maior força econômica e administrativa.

- V. -

Requerimento

56. Diante do exposto, e restando demonstrado estarem presentes que as Autoras preenchem os requisitos dos artigos 2º e 48, e juntaram em anexo os documentos exigidos pelo artigo 51, todos da LFRJ, REQUEREM a Vossa Excelência:

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

i.) Que, nos termos do artigo 52 e incisos da LFRJ, seja **deferido o processamento do pedido de recuperação judicial;**

ii.) Na mesma decisão, seja nomeado Administrador Judicial (inciso I, do artigo 52);

iii.) Que, a decisão que deferir o processamento da recuperação judicial e conceder a liminar sirva de ofício para ciência e intimação das partes interessadas, não se descuidando de que a escrivania também expeça os ofícios;

iv.) Seja dispensada a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades comerciais (inciso II, do artigo 52);

v.) **Determine a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em desfavor das empresas requerentes e de seus sócios/avalistas/garantidores, inclusive as de natureza trabalhista,** de forma que os credores sujeitos à esta recuperação não possam ajuizar ações e execuções contra as requerentes e seus coobrigados, seja a que título for, até que esse MM. Juízo aprecie o pedido de processamento desta recuperação judicial;

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

vi.) **Sejam expedidos ofícios ao SPC, Serasa, Equifax e SISBACEN determinando a baixa de todas as anotações, inclusive protestos, lançados em nome das empresas e seus sócios, bem como, aos cartórios de protestos relacionados em anexo (doc. 10),** determinando-lhes a imediata baixa (ou, alternativamente, a suspensão dos efeitos) dos protestos tirados em desfavor das empresas requerentes e seus sócios, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial;

vii.) **A proibição de qualquer medida constritiva dos estoques de produtos das Autoras** enquanto durar a presente Recuperação Judicial, por se tratar de capital de giro necessário a continuidade da atividade empresarial;

viii.) **A proibição de qualquer bloqueio e lançamento de débito nas contas correntes das empresas requerentes,** assegurando a preservação da *par conditio creditorum* e a viabilidade da operação das Autoras, que restará comprometida caso não sejam proibidos os bloqueios e lançamento de débitos em suas contas. Em caso de descumprimento da ordem judicial, requer seja fixada multa/astreinte de R\$10.000,00 (dez mil reais) por evento (bloqueio/lançamento de débito);

ix.) **O reconhecimento e declaração da essencialidade dos bens descritos em anexo (doc. 13);**

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

x.) A proibição de retenção, arresto, penhora, sequestro e busca e apreensão dos bens descritos (**doc. 13**), e, **no caso de a busca e apreensão já ter sido efetivada, sejam intimados os credores fiduciários a devolverem os bens apreendidos às Autoras, em não mais do que 48 (quarenta e oito) horas, no mesmo local em que foram apreendidos, sob pena de pagamento de multa diária**, a ser fixada por esse juízo em valor suficiente a coagir o credor fiduciário a cumprir a decisão judicial;

xi.) A intimação do Ilustre Representante do Ministério Público e a comunicação por carta as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as requerentes possuem estabelecimento;

xii.) A expedição de edital, para publicação no órgão oficial, nos termos do §1º, do artigo 52, da Lei nº 11.101/05;

xiii.) A expedição de ofício à empresa EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS S/A (substituta da Enel), **informando o deferimento do processo de recuperação judicial e determinando a referida concessionária que se abstenha de cobrar e/ou suspender o fornecimento de energia em razão de débitos anteriores a data do pedido de recuperação judicial**, sob pena de multa diária, em valor não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais);

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

xiv.) A reconsideração do indeferimento do pedido de tutela de urgência, eis que presentes os seus requisitos e à luz da documentação ora anexada.

57. Segue em anexo o comprovante de pagamento da 1ª parcela das custas iniciais, de um total de 6 (seis).

58. Por fim, nos termos do artigo 272, §5 do CPC, requerem que todas as intimações sejam encaminhadas exclusivamente ao **Dr. Murillo Macedo Lobo, inscrito na OAB/GO nº 14.615**, sob pena de nulidade.

Dá-se a presente causa, o valor de R\$ 20.157.714,73 (vinte milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e catorze reais e setenta e três centavos).

Nesses termos, solicita-se deferimento,

Aparecida de Goiânia (GO), 17 de abril de 2023.

Murillo Macedo Lobo
OAB/GO - 14.615

Reginaldo Arédio Ferreira Filho
OAB/GO - 11.295

Líbia Rodrigues Silva
OAB/GO - 64.739

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815